

Nota Técnica nº 0055/2019-SRD/ANEEL

Em 18 de julho de 2019.

Processo nº: 48500.000720/2019-89

Assunto: Retificação da apuração do Indicador de Desempenho Global de Continuidade de 2018.

I - DO OBJETIVO

1. Esta Nota Técnica visa apresentar nova retificação da apuração do Desempenho Global de Continuidade do ano de 2018 (Ranking), publicado na Nota Técnica nº 0014/2019-SRD/ANEEL, em função de decisões cautelares relativas aos processos judiciais nº 1005547-57.2019.4.01.3400 e nº 1006364-24.2019.4.01.3400.

II - DOS FATOS

2. Em 15 de março de 2019 a SRD emitiu a Nota Técnica nº 0013/2019-SRD/ANEEL, a qual apresentou a publicação do Indicador de Desempenho Global de Continuidade de 2018.

3. O processo nº 1005463-56.2019.4.01.3400 deferiu pedido de antecipação de tutela impetrado pelas distribuidoras CELPA e CEMAR, determinando a suspensão, até a prolação da sentença, dos efeitos do Despacho SRD nº 1.862/2018, confirmado pelo Despacho ANEEL nº 536/2019, com suspensão do cômputo da interrupção ocorrida no Sistema Interligado Nacional – SIN às 15h48 do dia 21 de março de 2018 na apuração dos indicadores de continuidade coletivos e individuais DEC, FEC, DIC, FIC, DMIC e DICRI das agravantes, bem como de todos os seus reflexos.

4. Em razão da decisão cautelar supracitada, em 15 de março de 2019 a SRD emitiu a Nota Técnica nº 0014/2019-SRD/ANEEL, a qual apresentou a retificação da publicação do Indicador de Desempenho Global de Continuidade de 2018.

5. Posteriormente, em 28 de março de 2019, o grupo Neoenergia (distribuidoras CELPE, COELBA e COSERN) também foi beneficiado com decisão cautelar favorável no âmbito do processo nº 1005547-57.2019.4.01.3400, para *“suspender os efeitos da decisão da ANEEL, consubstanciada no Despacho 536/2019, que impediu que as AUTORAS expurgassem dos indicadores de continuidade as interrupções ocorridas no dia 21/03/2018, evitando que as mesmas sejam consideradas para fins de apuração dos indicadores de continuidade e demais consequências daí advindas”*.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Pág. 2 da Nota Técnica nº 0055/2019–SRD/ANEEL, de 18/07/2019.

6. Finalmente, em 27 de junho de 2019, a ENEL CE, no processo nº 1006364-24.2019.4.01.3400, também obteve decisão cautelar favorável para suspender os efeitos dos Despachos SRD nº 1.862/2018 e ANEEL nº 536/2019, com suspensão do cômputo da interrupção de 21 de março de 2018 na apuração dos indicadores de continuidade coletivos e individuais da ENEL CE, bem como de todos os seus reflexos. Adicionalmente, a decisão determinou à ANEEL refazer e republicar o Ranking da continuidade relativo ao ano 2018, sem considerar o evento de 21/3/2018 nos indicadores da ENEL CE.

III - DA ANÁLISE

7. Em função da decisão liminar emanada no âmbito do processo nº 1006364-24.2019.4.01.3400, e da emissão anterior das Notas Técnicas nº 0013/2019-SRD/ANEEL e nº 0014/2019-SRD/ANEEL, faz-se necessário publicar nova classificação do ranking das distribuidoras de grande porte considerando a alteração da apuração da distribuidora ENEL CE. Além disso, foram alterados também os dados das distribuidoras CELPE, COELBA e COSERN, em função da decisão exarada no processo nº 1005547-57.2019.4.01.3400.

8. A Tabela I e o Gráfico 1 apresentam os resultados obtidos para o Indicador de Desempenho Global de Continuidade para o ano de 2018 das distribuidoras com número de unidades consumidoras (NUC) maior que 400 mil. Os Anexos I.a e I.b mostram os valores absolutos de DEC e FEC retificados para essas distribuidoras.

Tabela I – Indicador de Desempenho Global de Continuidade: NUC maior que 400 mil.

	<i>Distribuidora</i>	<i>Região</i>	<i>NUC</i>	<i>DEC Relativo</i>	<i>FEC Relativo</i>	<i>DGC</i>
1º	ESS	SE	786.226	0,75	0,56	0,65
2º	CPFL Santa Cruz	SE	452.431	0,69	0,65	0,67
3º	CEMAR	NE	2.471.118	0,78	0,60	0,69
3º	EMT	CO	1.410.034	0,90	0,48	0,69
5º	EMG	SE	456.578	0,82	0,60	0,71
5º	EPB	NE	1.426.019	0,87	0,56	0,71
7º	ENEL CE	NE	3.520.436	0,82	0,64	0,73
7º	CPFL-PAULISTA	SE	4.424.646	0,83	0,63	0,73
7º	CELPA	NO	2.562.827	0,83	0,62	0,73
7º	EMS	CO	990.196	0,92	0,55	0,73
11º	COSERN	NE	1.423.730	0,86	0,61	0,74
12º	EDP ES	SE	1.541.425	0,84	0,65	0,75
13º	ETO	NO	588.404	0,94	0,57	0,76
14º	CELPE	NE	3.464.503	0,90	0,64	0,77
14º	CPFL- PIRATININGA	SE	1.723.616	0,88	0,67	0,77
16º	ELEKTRO	SE	2.677.141	0,89	0,67	0,78
17º	CEMIG-D	SE	8.393.389	0,93	0,68	0,81
18º	ESE	NE	777.585	0,90	0,74	0,82
19º	LIGHT	SE	4.375.048	0,93	0,73	0,83
20º	CELESC-DIS	SU	2.980.237	0,91	0,78	0,85
21º	CEBDIS	CO	1.075.190	0,93	0,80	0,86
22º	EDP SP	SE	1.863.043	0,97	0,77	0,87
23º	COELBA	NE	5.748.329	0,99	0,76	0,88
23º	COPEL-DIS	SU	4.622.571	0,99	0,78	0,88
25º	ENEL SP	SE	7.196.078	0,95	0,84	0,89
26º	RGE	SU	1.503.928	1,17	0,74	0,96
27º	RGE SUL	SU	1.349.977	1,44	0,71	1,07
28º	ENEL RJ	SE	2.658.310	1,34	1,03	1,18
29º	CEEE-D	SU	1.713.592	1,38	1,01	1,19
30º	ENEL GO	CO	3.012.640	1,94	1,36	1,65

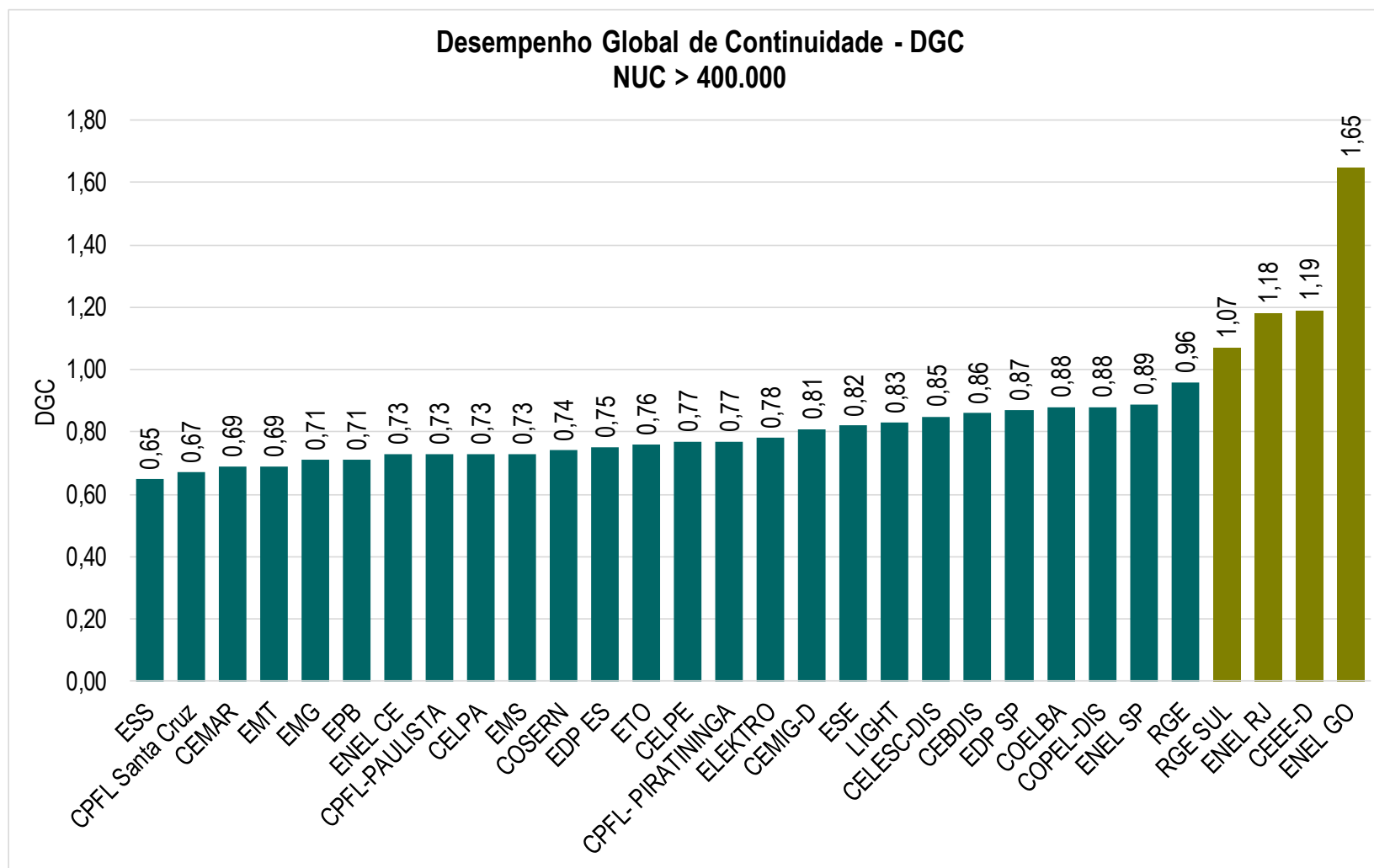


Gráfico 1 – Indicador de Desempenho Global de Continuidade: NUC maior que 400 mil.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Pág. 5 da Nota Técnica nº 0055/2019–SRD/ANEEL, de 18/07/2019.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

9. Esta Nota Técnica está fundamentada na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no Art. 4º do anexo do Decreto nº 2.335, de 6 outubro de 1997 e no Módulo 8 do PRODIST.

V - DA CONCLUSÃO

10. Tendo em vista as decisões cautelares relativas aos processos judiciais nº 1005547-57.2019.4.01.3400 e nº 1006364-24.2019.4.01.3400, e da emissão anterior das Notas Técnicas nº 0013/2019-SRD/ANEEL e nº 0014/2019-SRD/ANEEL, ambas de 15 de março de 2019, foi necessário publicar nova classificação do ranking das distribuidoras de grande porte considerando a alteração da apuração das distribuidoras CELPE, COELBA, COSERN e ENEL CE.

VI - DA RECOMENDAÇÃO

11. Recomenda-se a publicação dos resultados do indicador DGC das distribuidoras apresentados nesta Nota Técnica.

(Assinado digitalmente)
DAVI VIDAL RÔLA ALMEIDA
Especialista em Regulação

(Assinado digitalmente)
RENATO EDUARDO FARIAS DE SOUSA
Especialista em Regulação

De acordo:

(Assinado digitalmente)
HUGO LAMIN
Superintendente de Regulação dos Serviços de Distribuição - Substituto

Anexo I.a - Ranking das distribuidoras em relação ao **valor absoluto** do DEC apurado:
NUC maior que 400 mil.

Ranking DEC Absoluto	Distribuidora	Região	DEC Apurado (horas)	DEC Limite (horas)
1º	CPFL- PIRATININGA	SE	5,92	6,76
2º	CPFL Santa Cruz	SE	6,01	8,77
3º	ESS	SE	6,06	8,13
4º	CPFL-PAULISTA	SE	6,17	7,42
5º	ENEL SP	SE	7,18	7,56
6º	ELEKTRO	SE	7,50	8,38
7º	EDP SP	SE	7,75	7,96
8º	LIGHT	SE	7,78	8,39
9º	EDP ES	SE	8,24	9,78
10º	CEBDIS	CO	8,56	9,23
11º	ENEL CE	NE	8,94	10,92
12º	EMG	SE	9,43	11,45
13º	CEMIG-D	SE	9,88	10,63
14º	COPEL-DIS	SU	10,31	10,44
15º	CELESC-DIS	SU	10,68	11,72
16º	EMS	CO	10,92	11,89
17º	COSERN	NE	11,16	12,92
18º	ESE	NE	11,17	12,39
19º	CELPE	NE	12,47	13,82
20º	RGE	SU	13,43	11,45
21º	CEMAR	NE	14,02	18,03
22º	ENEL RJ	SE	14,04	10,46
23º	COELBA	NE	14,45	14,54
24º	EPB	NE	14,85	17,12
25º	CEEE-D	SU	14,98	10,86
26º	RGE SUL	SU	15,56	10,81
27º	EMT	CO	20,90	23,19
28º	CELPA	NO	24,35	29,20
29º	ETO	NO	24,45	25,92
30º	ENEL GO	CO	26,61	13,69

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Anexo I.b - Ranking das distribuidoras em relação ao **valor absoluto** do FEC apurado:
 NUC maior que 400 mil.

Ranking FEC Absoluto	Distribuidora	Região	FEC Apurado (interrupções)	FEC Limite (interrupções)
1º	CPFL- PIRATININGA	SE	3,87	5,81
2º	CPFL-PAULISTA	SE	4,03	6,35
3º	ELEKTRO	SE	4,38	6,50
4º	ENEL SP	SE	4,40	5,26
5º	LIGHT	SE	4,44	6,05
6º	ESS	SE	4,60	8,27
7º	EMS	CO	4,73	8,62
8º	EDP ES	SE	4,76	7,30
9º	EDP SP	SE	4,83	6,24
10º	CEMIG-D	SE	4,98	7,29
11º	ENEL CE	NE	5,03	7,82
12º	CPFL Santa Cruz	SE	5,09	7,89
13º	COSERN	NE	5,27	8,68
14º	EMG	SE	5,34	8,91
15º	RGE SUL	SU	5,89	8,29
16º	EPB	NE	5,93	10,64
17º	CELPE	NE	5,97	9,26
18º	CEBDIS	CO	6,04	7,57
19º	COPEL-DIS	SU	6,22	8,01
20º	RGE	SU	6,30	8,49
21º	COELBA	NE	6,43	8,43
22º	ESE	NE	6,55	8,88
23º	CEMAR	NE	6,93	11,47
24º	CELESC-DIS	SU	7,33	9,39
25º	ENEL RJ	SE	8,11	7,91
26º	CEEE-D	SU	8,85	8,79
27º	EMT	CO	9,14	19,05
28º	ETO	NO	10,31	18,01
29º	ENEL GO	CO	15,03	11,03
30º	CELPA	NO	15,55	25,09

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.